LEI MUNICIPAL N° 3.696

Da nova redaçπo ao artigo 1° e acrescenta paragrafo εnico na Lei Municipal n° 3.679 de 15.12.87.

SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei Municipal n° 3.679 de 15 de dezembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redaçπo acrescido de um paragrafo único:

"Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir mediante escritura publica de compra e venda à CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S.A. - ELETROCAR, uma à área de 863,50 m², onde esta localizada a sede da empresa, avaliada em Cz$ 5.008.300,00 (cinco milhões, oito mil e trezentos cruzados), correspondente nesta data a 9.579,76 OTNs (nove mil, quinhentos e setenta e nove virgula setenta e seis Obrigações do Tesouro Nacional), cadastrada sob setor n° 02, quadra 100, lote 12, situada na Av. Flores da Cunha, lado par, distante 32,00 m da esquina da Rua Bernardo Paz, com as seguintes confrontações: ao Norte com 15,70m com a Av. Flores da Cunha; ao Sul, com 15,70 m com Sílvio Angelino Giongo (lote 02); ao Leste com 55,00 m com Sílvio Angelino Giongo (lote 02) e, a Oeste com 55,00 m com a Prefeitura Municipal, conforme planta anexa que faz parte integrante desta Lei, inscrita no Oficio de Registro de Imóveis de Carazinho sob n° 33.480, fls. 248, Livro 3-S.

Paragrafo único - O valor da alienaçπo referido neste artigo será aplicado no capital social das Centrais Elétricas de Carazinho S.A. - ELETROCAR, mediante integralizaçπo em ações ordinárias nominativas, na forma da legislaçπo vigente.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 23 DE DEZEMBRO DE 1987.

a)SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal
a)LUIZ ANTONIO DA LUZ
Sec.Mun.Administraçπo